

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 415/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O Município de Pinheiro Machado/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/09/2025**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de disputa: **Aberta**

Impugnações e Esclarecimentos **até as 23h59** do dia **25/09/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução de levantamento de dados para o recadastramento imobiliário multifinalitário e cartografia digital**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

1.1.1. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.2. Critério de execução: empreitada por Preço Global.

1.3. Critério de julgamento: considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Recursos financeiros: a presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente Edital.

1.5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.113,56 (cento e noventa e oito mil cento e treze reais com cinquenta e seis centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre



01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

2.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos Artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

VII. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12. Que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.15. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em **1º (primeiro) lugar**, para apresentação, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total para cada insumo da planilha, em moeda corrente nacional;

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à LICITANTE.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Os anexos que acompanham este Edital (proposta, planilha de composição de custos, cronograma, BDI e Encargos sociais) deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração das respectivas propostas.

6.10. A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os Artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior, também, a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da comissão de licitações aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a comissão de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha de composição de custos e formação de preços, cronograma, BDI e Encargos sociais), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação examinará a proposta

8.2. classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a

8.4. que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2302-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, **se for o caso**, por outro meio e prazo indicados pelo comissão de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, se for necessário.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.19. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25. Também nas hipóteses em que a comissão de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.



9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.23.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Declarações automáticas próprias do sistema Portal de Compras Públicas.

10.2. Declaração na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o **3º (terceiro) grau**, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.



10.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

10.4. Declaração, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91.

10.5. Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

10.6. As declarações que constam nos itens **10.2.** e **10.5.** poderão ser encaminhadas em um único documento, conforme modelo no **Anexo III**.

10.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede.

10.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.12. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2009), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.2. A comprovação de registro deverá ser feita por meio da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

13.3. Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU). O Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU).

13.4. Comprovação de aptidão por meio de, no **mínimo 1 (um)** atestado de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente:

- ✓ Implantação de Sistema de Informação Geográfica na WEB;
- ✓ Integração de Sistema de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- ✓ Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
- ✓ Imageamento Terrestre 360°;
- ✓ Aprovação de Projeto e Habite-se *on-line*.

13.5. Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa deverá apresentar comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento.

13.5.1. Sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de **01 (um) atestado** fornecido pela mesma empresa.

13.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar(em) devidamente acompanhado(s) com sua CAT – Certidão de Acervo Técnico registrado no



CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAUBR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

13.6. Comprovação de que o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao quadro permanente da empresa, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional.

13.7. Comprovante de estar devidamente inscrita no Ministério da Defesa, na Categoria A, afim de atender o que determina o Inciso I, do Artigo 6º do Decreto nº 2.278 de 17 de julho de 1997 e Artigos 8º, 10 e 1 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

13.8. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA / ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Anexo V, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde as mesmas estão cientes de todo os serviços a ser executado.

a) Será facultativo às empresas interessadas legais, devidamente identificadas e qualificadas, vistoriar o local de execução dos serviços. Entretanto, é recomendável que a empresa realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preço, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

b) A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra servidor da prefeitura devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.

d) O prazo para a vistoria iniciar-se-á do dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 25/09/2025.

13.9. JUSTIFICATIVA DA VISTORIA

a) Faz-se necessária a vistoria, uma vez que a cidade possui particularidades que devem ser previamente analisadas pela empresa a fim de que o orçamento e proposta considerem quaisquer pontos de dificuldade que esta julgue pertinentes. Essa exigência é justificada pela necessidade de garantir a legitimidade e qualidade da vistoria realizada no local de execução dos serviços. A presença de um representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, que é um servidor público municipal devidamente registrado no CREA ou no CAU, assegura que a vistoria seja conduzida de forma técnica e imparcial. Além disso, a participação do fiscal da obra proporciona uma verificação independente das condições do local contribuindo para a transparência e idoneidade do processo de vistoria. Dessa forma, essa exigência visa garantir que todas as partes envolvidas tenham um entendimento preciso das condições e características especiais do local, evitando possíveis controvérsias ou alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

13.10. DA PROVA DE CONCEITO

13.10.1. A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos no Termo de Referência (ANEXO I).



13.10.2. A prova de conceito será realizada **LOGO APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**, com data e hora informada via *chat* e com no **mínimo 05 (cinco) dias úteis** de antecedência. A prova será realizada na Sede do Município onde será disponibilizado ambiente com internet e terá duração **máxima de 04 (quatro) horas**, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

13.10.3. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

13.10.4. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

13.10.5. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

13.10.6. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

13.10.7. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo **máximo de 120 (cento e vinte) dias** após assinatura do contrato.

13.10.8. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com homologação pela Comissão.

13.10.9. Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a)** Inscrição limitada a **02 (dois) representantes** por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;
- b)** O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

13.9.10. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

13.9.14. Demais regras sobre a Prova de Conceito estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I).



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da comissão de contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE.

14.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. Oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação

16.3.2. se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.3. Convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A LICITANTE vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.7. A LICITANTE reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.10. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da



aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** no prazo decorrido de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado.

19.2. Caso ocorra execução de parcelas/etapas do objeto após o interregno de **12 (doze) meses** da data mencionada no item **19.1.**, sem que a CONTRATADA tenha dado causa ao fato, os preços iniciais poderão, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, serem reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aceite pelo CONTRATANTE.

19.3. O reajustamento **NÃO** será concedido nas medições/etapas já atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

19.4. Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há **01 (um) ano**, contado da data do reajuste anterior. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = Índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.



19.6. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item **19.4.** deste Edital.

19.7. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

19.8. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.9. O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

19.10. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.11. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

19.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato será realizado por meio do servidor público, Sr. **Maurício Novack Maidana**, portador da Matrícula Funcional nº **62905-7**, tendo como seu suplente, também servidor público, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Farias**, portador da Matrícula Funcional nº **115681-1**, designados pela Administração Pública, aos quais ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal. Os Fiscais verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à LICITANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

20.2. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e anexos;

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

21.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



21.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

21.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

21.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma Físico-Financeiro;

21.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato;

21.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

21.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. São obrigações da CONTRATADA:

21.2.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU), referente à execução da obra.

21.2.2. Matrícula da Obra no INSS, se for o caso.

21.2.3. O pagamento, se for o caso, da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

21.2.4. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, o(a) CONTRATADA(A) deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pelo(a) CONTRATADA(A), após a entrega do(a) serviço/obra(s), nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.2.5. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto no item **21.2.4.**, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para atendimento.

21.2.6. Não havendo qualquer manifestação neste prazo, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

21.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.2.8. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança.

21.2.9. Executar a obra/serviço de acordo com as normas vigentes.

21.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de materiais.

21.2.11. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra/serviço.



21.2.12. Seguir fielmente o Memorial Descritivo/Termo de Referência que é parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

21.2.13. A CONTRATADA deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

21.2.14. A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

21.2.15. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

22. DO PAGAMENTO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será feito conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22.2. A quitação dos serviços será efetuada após a liberação do Setor de Engenharia do Município, ao qual obedecerá à ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

22.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ser realizada após autorização do Setor de Engenharia do Município, atestando a execução correta dos serviços.

22.4. A conclusão da obra/serviço ocorrerá em **até 12 (doze) meses**, a partir da **Ordem de Início de Serviços** expedida pelo responsável técnico do Município e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse público, por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PREÇO

23.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em moeda corrente nacional, com algarismos, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

23.2. DEVERÁ SER COTADO O VALOR GLOBAL dos serviços.

23.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ **198.113,56 (cento e noventa e oito mil cento e treze reais com cinquenta e seis centavos)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



24.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

B) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

C) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

24.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **25.1.** de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

24.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

24.7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

24.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

24.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **25.1.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

24.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no “Caput” e parágrafos do Art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de **Impedimento de Licitar e Contratar** e de **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar.

24.16. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

24.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.19. O CONTRATANTE deverá, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.20. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 Parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



26.13. O Município de Pinheiro Machado/RS, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.14. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

26.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VIII – CROQUIS;

ANEXO IX – PROVA DE CONCEITO.

Pinheiro Machado/RS, 13 de agosto de 2025.

Ancelmo Ortiz Da Silva

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
Nº da Matrícula: **4159-9**

Kauane Lopes da Silva

Secretária Municipal da Fazenda
Nº da Matrícula: **64404-8**

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415**

Município de Pinheiro Machado/RS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, criativas e inteligentes, através da atualização do cadastro imobiliário, da base cartográfica municipal e Implantação de Sistema de Informação Geográfica que funcione exclusivamente na web, integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de *software* e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema. A descrição detalha dos itens encontra-se mais abaixo nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações de geoprocessamento e cadastros. Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

4. REQUISITOS PARA ADJUDICAÇÃO:

4.1. PROVA DE CONCEITO – A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, **antes de ser adjudicada como vencedora**, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO I).

4.2. A prova de conceito será realizada logo após a fase de habilitação, com data e hora informada via *chat* com no **mínimo 05 (cinco) dias úteis** de antecedência. A prova será realizada na Sede do Município onde será disponibilizado ambiente com internet e terá duração máxima de **04 (quatro) horas**, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

4.3. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.



4.4. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

4.5. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

4.6. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

4.7. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no **mínimo, 95% (noventa e cinco por cento)** dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após assinatura do contrato.

4.8. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

4.9. Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

a) Inscrição limitada a **02 (dois)** representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;

b) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

4.10. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIGWEB – (PROVA DE CONCEITO)

Características gerais do Sistema de Geoprocessamento (SIGWEB):

001 – O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente *WEB* e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

002 – Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

003 – Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);

004 – Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

005 – Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;

006 – Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

007 – Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;



008 – O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;

009 – As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou *software* desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.

I) Controle de acesso de usuários:

010 – Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;

011 – O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;

012 – Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;

013 – Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;

014 – Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

II) Módulo Imobiliário:

015 – Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- ✓ Pessoa (Proprietário);
- ✓ Bairro;
- ✓ Logradouro;
- ✓ Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- ✓ Loteamento;
- ✓ Quadra;
- ✓ Lote;
- ✓ Unidade Imobiliária (Edificações).

016 – Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:

- ✓ Bairro;
- ✓ Logradouro;
- ✓ Loteamento;
- ✓ Quadra;
- ✓ Lote;
- ✓ Unidade Imobiliária (Edificações).

017 – O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;

018 – O cadastro do lote deve:

- ✓ Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
- ✓ Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
- ✓ Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.

019 – Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.



020 – A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída

021 – O cadastro da unidade imobiliária deve:

- ✓ Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
- ✓ Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
- ✓ Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
- ✓ Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
- ✓ Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.

022 – Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde os cadastros destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;

023 – Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

024 – Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

025 – Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

026 – Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

027 – Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

028 – Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

029 – Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

030 – Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados.

III) Módulo de Edição Cartográfica:

031 – Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) meio de linha/polilinha (midpoint);

032 – Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;

033 – Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;

034 – Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);

035 – Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas;

036 – O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base;

037 – Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);

038 – Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Seções** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);

039 – Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Lotes** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);



- 040** – Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Edificações (unidades imobiliárias)** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 041** – Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 042** – Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);
- 043** – Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após, Salvar);
- 044** – Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);
- 045** – O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice;
- 046** – O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).

IV) Módulo de Consulta de Viabilidade:

- 047** – Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;
- 048** – Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
- 049** – Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para o parcelamento do solo;
- 050** – Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas CNAE;
- 051** – Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;
- 052** – O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

V) Módulo de Estoque para iluminação pública:

- 053** – Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
- ✓ Estabelecimento;
 - ✓ Produto;
 - ✓ Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
 - ✓ Fabricante;
 - ✓ Fornecedor;
 - ✓ Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
 - ✓ Unidade de Medida de Apresentação;
 - ✓ Família de Produto;
 - ✓ Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
 - ✓ Tipo de Estoque;
 - ✓ Operações Internas para Movimentação de Estoque.



- 054** – Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;
- 055** – Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;
- 056** – Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;
- 057** – Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;
- 058** – Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;
- 059** – Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

VI) Módulo de Iluminação Pública:

060 – Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- ✓ Poste;
- ✓ Itens de Produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc.) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;
- ✓ Tipos de Defeito;
- ✓ Equipe de Manutenção;
- ✓ Ordem de Serviço;

061 – Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto etc.);

062 – Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

063 – Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

064 – Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- ✓ Tipo de Defeito;
- ✓ Comentário.

065 – O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante processo de atendimento;

066 – Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

067 – Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

068 – Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

069 – Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

- ✓ Equipe de Manutenção Responsável;
- ✓ Tipo de Defeito;



- ✓ Comentário;
- ✓ Itens da ordem de serviço.

070 – O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

071 – Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

072 – Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

073 – Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

074 – Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;

075 – Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

VII) Módulo de Arborização

076 – Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- ✓ Árvore;
- ✓ Boletim Cadastral (Características e Situações);
- ✓ Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc.);
- ✓ Manutenção conforme tipo de serviço;
- ✓ Solicitação conforme tipo de serviço.

077 – As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

078 – Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

079 – Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

080 Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIGWEB, informando os seguintes dados:

- ✓ Tipo de Manutenção;
- ✓ Comentário.

081 – O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

082 – Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

083 – Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente solicitação;

084 – Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

085 – Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

- ✓ Equipe de Manutenção Responsável;
- ✓ Tipo de Serviço;
- ✓ Comentário.

086 – O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

087 – Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

088 – Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

089 – Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

090 – Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

VIII) Módulo de Gestão do Cadastro Social:

091 – Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- ✓ Pessoa - Social;
- ✓ Tipo de Renda;
- ✓ Entidade;
- ✓ Tipo de Entidade;
- ✓ Serviço Social;
- ✓ Programa;
- ✓ Evento;
- ✓ Informações Sociais;
- ✓ Empreendimento;
- ✓ Família.

092 – A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge;

093 – O cadastro da Pessoa - Social deve:

- ✓ Permitir adicionar os endereços;
- ✓ Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;
- ✓ Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;
- ✓ Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);
- ✓ Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

94 – A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento.

95 – O cadastro da Família deve:



- ✓ Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;
- ✓ Permitir o registro de ocorrências sociais;
- ✓ Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;
- ✓ Permitir a atribuição do imóvel de moradia;
- ✓ Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.

96 – Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família.

97 – Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar.

98 – Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

IX) Numeração predial:

99 – O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial.

100 – Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais.

101 – Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa.

102 – Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares.

103 – Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial.

104 – Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar.

105 – Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente.

106 – Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto.

107 – Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro.

108 – Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e gerado pelo processo de numeração predial.

X) Gestão de cemitérios:

109 – Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;

110 – Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;

111 – Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;

112 – Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;

113 – Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;

114 – Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;

115 – Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;



- 116 – Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 117 – O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;
- 118 – Permitir inserção de documentos (.PDF) e imagens (.JPG) ao cadastro do falecido.

XI) Módulo de Processo Digital:

- 119 – Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- 120 – Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 121 – Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- 122 – Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 123 – Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 124 – Possibilidade de inserir um formulário com no **mínimo 04 (quatro)** tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 125 – Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.

XII) Módulo de Processo Digital – Aprovação de Projeto:

- 126 – Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 127 – Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 128 – Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 129 – Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 130 – Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;
- 131 – O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 132 – Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 133 – Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 134 – Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 135 – Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 136 – Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

XIII) Módulo de Processo Digital – Habite-se online Atestado Conclusão de Obra:

- 137 – Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 138 – Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 139 – Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 140 – Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 141 – Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;



- 142 – O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 143 – Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 144 – Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 145 – Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 146 – Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 147 – Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

XIV) Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel:

- 148 – Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
- 149 – Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
- 150 – Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
- 151 – Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
- 152 – Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
- 153 – Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 154 – Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 155 – Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 156 – Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .PNG e .JPG;
- 157 – Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 158 – Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 159 – Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 160 – Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 161 – Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
- 162 – Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 163 – Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 164 – Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 165 – Notificar que a Categoria foi alterada;
- 166 – Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 167 – Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 168 – Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 169 – Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 170 – Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim de que a Prefeitura comunicar o cidadão;



- 171 – Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 172 – Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 173 – Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.

XV) Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados:

- 174 – Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 175 – Deverá ser integrado ao SIGWEB;
- 176 – Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 177 – Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 178 – Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIGWEB para mostrar no aplicativo móvel
- 179 – Deverá permitir a criação de solicitações;
- 180 – Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 181 – Inclusão de uma ou mais imagens;
- 182 – Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;
- 183 – Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 184 – Deverá permitir escrever observações finais;
- 185 – Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 186 – Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 187 – Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 188 – Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

XVI) Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário:

- 189 – Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
- 190 – Deverá ter integração direta com o SIGWEB;
- 191 – Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 192 – Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
- 193 – Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 194 – Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 195 – Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIGWEB;
- 196 – Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 197 – Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento *off* *line*;
- 198 – Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup das informações;
- 199 – Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIGWEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
- 200 – Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 201 – Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) – inserção, atualização e remoção;



202 – Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;

203 – Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com *wi-fi* disponível;

XVII) Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização:

204 – Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;

205 – Deverá ser integrado ao SIGWEB;

206 – Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, etc. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIGWEB;

207 – Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

208 – Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;

209 – Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;

210 – Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede *wi-fi* disponível.

XVIII) Módulo de Processo de REURB Digital:

211 – Possibilidade de criar e alterar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) configurável de acordo com as necessidades do processo utilizado;

212 – Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;

213 – Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;

214 – Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;

215 – Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;

216 – Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;

217 – Possibilidade de gerenciar as permissões de acesso ao formulário de acordo com as etapas criadas no Editor BPMN;

218 – Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específico dentro da fase em que o processo se encontra;

219 – Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;

220 – No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome, e-mail, telefone e CPF;

221 – Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;

222 – Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo com todas as interações no mesmo;

223 – Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos que estão com o analista;

224 – Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos em etapas que o usuário participa e ainda não foram atribuídos a outro analista;



- 225** – Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 226** – No Processo Digital, depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente os formulários onde o analista deu o parecer de reprovado;
- 227** – Permitir que o usuário selecione o lote para abrir o processo pelo mapa e trazer as informações de loteamento, quadra, número do lote, cadastro imobiliário e inscrição imobiliária do mesmo;
- 228** – Permitir que o usuário insira anotações em documentos PDF anexados ao processo e ao salvá-lo criar uma cópia, sem sobrescrever o documento original;

XIX) Visualização do progresso do trabalho:

- 229** – Exibir os lotes participantes do processo de REURB pintados no mapa de acordo com a etapa ou fase em que se encontram;
- 230** – Exibir dashboards personalizáveis que mostrem a situação em tempo real do trabalho.

XX) Planta Genérica de Valores:

- 231** – Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;
- 232** – Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (Ex.: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);
- 233** – O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e polos valorizantes;
- 234** – Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;
- 235** – O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.
- 236** – O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.
- 237** – O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao polo, contendo linha de tendência;
- 238** – Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.
- 239** – O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;
- 240** – O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;
- 241** – O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;
- 242** – Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;
- 243** – O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.
- 244** – Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.
- 245** – Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.
- 246** – Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado);
- 247** – Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;
- 248** – Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e o somatório dos valores;
- 249** – Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução.



XXI) Visualização de Nuvem de Pontos 3D:

- 250** – Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico;
- 251** – Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos;
- 252** – As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas;
- 253** – Permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações);
- 254** – Disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem);
- 255** – Personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações;
- 256** – A manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Para a execução dos serviços pretendidos, deverá ser executado:

5.1.1. Modelagem e implantação:

- a)** Será implantado um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, deverá integrar-se com o sistema tributário municipal e deverá ser comprovada a Integração do Sistema proposto com o sistema tributário usado na Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado no caso com o sistema de Arrecadação da GOVBR.
- b)** O sistema deverá realizar a integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) para que possa obter o código identificador único, Cadastro Imobiliário Brasileiro (código CIB) válido em todo território nacional, para cada unidade imobiliária georreferenciada. Tendo em vista que o Município possui convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
- c)** O SIGWEB terá as camadas com a imagem aérea do Perímetro Urbano e as fotos **360 (trezentos e sessenta) graus** das vias urbanas, como também camada com a vetorização das edificações.
- d)** Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.
- e)** Estará disponível outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, meio ambiente, etc. para utilização do Município conforme necessidade.
- f)** A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões, loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e hospedagem da solução em datacenter próprio.
- g)** O Geoportal é uma plataforma tecnológica que permite acesso à Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, emissão de documentos automatizados, consumo de geoserviços, dados para downloads, metadados, tutorial de utilização, documentação técnica, notícias, entre outras funcionalidades relacionadas à geoinformação. O Geoportal tem como objetivo disponibilizar em um ambiente centralizado e organizado as informações geoespaciais e cadastrais, funcionando como interface para a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE e divulgação de geoinformação.
- h)** Entenda-se como implantação todos os serviços necessários para colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas funcionalidades no SIGWEB.



i) O SIG WEB deverá atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:

- ✓ Permitir a exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- ✓ Permitir a medição de área e perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- ✓ Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- ✓ Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- ✓ Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- ✓ Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- ✓ Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- ✓ Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- ✓ Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- ✓ Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- ✓ Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- ✓ Permitir utilização por usuários ilimitados;
- ✓ Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps;
- ✓ Permite a visualização e escolha da imagem aérea, inclusive imagens de satélite do google;
- ✓ Permite inclusão de novas imagens aéreas ortorretificadas e terrestres (inclusive 360 graus);
- ✓ Permitir inserir camadas de dados diversos, como por exemplo: Perímetro urbano aprovado em Lei, Logradouros (Ruas, Avenidas etc.); Bairros; Zoneamento; Faixas de domínio e faixas non-aedificandi; Passeios públicos; Rede de água; Rede de esgoto; Rede elétrica; Ciclovias; Elementos de transposição, trevos e rotatórias; etc.
- ✓ Permitir a emissão de relatórios, com objetivo de gerar informação espacial e literal em um único documento, como por exemplo: Boletim de Cadastro Imobiliário; Consulta de Viabilidade com base no Zoneamento; Certidão de Confrontantes; Relatório de Memorial Descritivo do lote; etc.

6. SIG WEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB:

6.1. Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal.

6.2. Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município.

6.3. Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB.

6.4. Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.

6.5. Permite a unificação e subdivisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado.

6.6. Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens ortorretificadas, etc.;

6.7. Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote etc.;

6.8. Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;

6.9. Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;

6.10. Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;



6.11. Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real;

6.12. Implantação de módulos de consulta de viabilidade, Arborização e Iluminação Pública.

6.13. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;

7. MÓDULOS:

7.1. O sistema deve permitir a criação de módulos específicos e deve ofertar de início os seguintes:

- ✓ Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário;
- ✓ Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;
- ✓ Módulo de Gestão da Iluminação Pública Urbana;
- ✓ Módulo de Gestão da Arborização Urbana;
- ✓ Módulo de Gestão do Patrimônio Público;
- ✓ Módulo de Gestão Social Habitacional;
- ✓ Módulo de Gestão da Numeração Predial;
- ✓ Módulo de Gestão de Cemitérios;
- ✓ Módulo de Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel);
- ✓ Módulo de Aprovação de Projeto *On-line*;
- ✓ Módulo de Processo Digital;
- ✓ Módulo de Processo de REURB;
- ✓ Módulo de Gestão Aplicativo de Abertura de Chamado;
- ✓ Aplicativo de cadastramento e recadastramento imobiliário.

7.2. Modelagem e demais serviços associados a implantação do SIGWEB:

- ✓ Validação e associação do cadastro imobiliário municipal;
- ✓ Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral;
- ✓ Validação da geometria;
- ✓ Validação da cartografia vigente;
- ✓ Capacitação.

7.3. Funcionalidades do sistema:

- ✓ O Sistema de Informação Geográfica que se busca implementar, deverá ser, portanto, uma plataforma robusta e dinâmica, essencial para a modernização da infraestrutura de dados espaciais do município, promovendo uma gestão eficiente, transparente e acessível do território municipal.

7.4. Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário:

7.4.1. A empresa CONTRATADA deve prover toda a infraestrutura necessária durante a execução do projeto, incluindo softwares, bancos de dados, hospedagens e backups, todos acessíveis via *WEB*. Para assegurar a privacidade e segurança das operações, um ambiente “Sandbox” será utilizado, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações dos dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.

7.4.2. O *software* deve obrigatoriamente permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um framework de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e administrativas no contexto do projeto.



Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.

7.4.3. O Sistema de Gestão deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados da prefeitura, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da CONTRATADA, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.

7.4.4. O Sistema de Gestão deve disponibilizar o acesso por meio de webservices para o sistema de aprovação de projetos em uso no Município. Isso garantirá que o sistema de aprovação de projetos possa consultar os dados cadastrais dos imóveis georreferenciados.

7.4.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastramento “*in loco*”, permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.

7.4.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação, o sistema mobile aos servidores municipais designados para fiscalização dos trabalhos. Este sistema permitirá a realização de auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da CONTRATADA, possibilitando operações tanto no modo online quanto *off-line*.

7.4.7. O módulo de processo digital deve permitir a configuração, parametrização e gerenciamento dos fluxos de trabalho relacionados aos processos de fiscalização e recadastramento utilizados pelas aplicações mobile.

7.4.8. Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.

7.4.9. Inicialmente, para atender aos objetivos do Município, o software deve incluir os seguintes módulos ou componentes, visando atender plenamente às atividades descritas neste Termo de Referência:

- ✓ Módulo do Cadastro Imobiliário;
- ✓ Módulo PGV - Planta Genérica de Valores;
- ✓ Consulta de Viabilidade para Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;
- ✓ Consulta de Viabilidade para Edificação, relacionada com o zoneamento urbano e a lei de uso e ocupação do solo;
- ✓ Módulo de Processo Digital Georreferenciado.

7.4.10. Durante a execução do projeto, a empresa CONTRATADA disponibilizará, por tempo determinado, o sistema para a contratante por meio de licenças ou direito de uso.

7.4.11. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente, ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados.

7.4.12. Em caráter continuado, a licença de uso será disponibilizada durante o período de execução do projeto, previsto inicialmente em **24 (vinte e quatro) meses**. A licença de uso começa a ser faturada **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

7.4.13. Na licença ou direito de uso estão inclusos os seguintes serviços: configurações e garantia de funcionamento; atualizações de novas versões; correções de bugs; e configuração e atualização do sistema mobile.

7.4.14. Na licença ou direito de uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computadores, tablets, impressoras entre outros) e pacotes de dados, eventualmente necessários para usos em atividades da contratante.

7.4.15. A hospedagem da solução poderá ser em nuvem ou data center próprio com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá, ainda, informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall;

7.4.16. As atividades de suporte e manutenção descritas neste item abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas. A empresa CONTRATADA deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.

7.4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação

7.5. Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital):

7.5.1. Nesta etapa, utiliza-se a imagem aérea ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

Em escala 1:5000, extraído da imagem:

- ✓ Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
- ✓ Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
- ✓ Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município para consulta eletrônica;
- ✓ Identificação de áreas destinadas a Regularização Fundiária;
- ✓ Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
- ✓ Numeração predial;
- ✓ Sistema Viário;
- ✓ Delimitação do Perímetro urbano;
- ✓ Definição e codificação de logradouro e suas seções;
- ✓ Curvas de Nível 1m de todo Perímetro urbano.

7.6. Imagem aérea – 732 ha (setecentos e trinta e dois hectares) – Perímetro Urbano:

7.6.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada. Deverá ser coletado pontos de controle em campo através de GPS de alta precisão, a fim de corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;

7.6.2. A cobertura deverá abranger a área indicada com GSD (Ground Sample Distance) de **8 cm (oito centímetros) ou melhor no Perímetro Urbano** e com GSD (Ground Sample Distance), que permita elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotocarta na escala de impressão 1:1.000;

7.6.3. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;

7.6.4. Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;

7.6.5. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, sem degradação, utilizando



técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;

7.6.6. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);

7.6.7. Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

7.6.8. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas;

7.6.9. As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem;

7.6.10. Os Produtos cartográficos deverão estar na escala 1:1.000 atendendo o PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) com classificação “A”. Em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – a qual trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.

7.6.11. A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no SIG para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.6.12. Serão fornecidos arquivos em meio digital, editáveis em Autocad Civil como: Ortomosaico georreferenciado, arquivo de nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com as curvas de nível do terreno, modelação 3d da área para melhor compreensão e interpretação das imagens;

7.6.13. Imagem georreferenciada em .KMZ para visualização no Programa Google Earth.

7.7. Imagem 360 (trezentos e sessenta) graus de logradouros:

7.7.1. A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera **360° (trezentos e sessenta graus)** de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do Município;

7.7.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão .JPEG;

7.7.3. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse;

7.7.4. Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500 pixels;

7.7.5. O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens **360 (trezentos e sessenta graus)** graus.

As fotografias das frentes dos imóveis deverão ser obtidas por meio do imageamento móvel terrestre **360 (trezentos e sessenta graus)** georreferenciado (embarcado em veículo), de modo a permitir a identificação das fachadas dos imóveis, das vias e demais elementos do ambiente construído e naturais existentes no quadro da fotografia;

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 5 megapixel, que permitam a visualização, interpretação e identificação das fachadas das edificações visíveis a partir das vias públicas e de todos os objetos naturais e antrópicos apresentados no quadro da imagem;

c) O levantamento deverá ser realizado por todo o sistema viário da área urbana do município;



- d) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- e) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- f) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;
- g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela CONTRATADA;
- h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

7.8. Imagem 360° (trezentos e sessenta graus), aérea:

7.8.1. A empresa deverá coletar imagens aéreas **360° (trezentos e sessenta graus)** (foto esférica equirretangular) com distância de **400 m (quatrocentos metros)** entre as fotos, a uma altura de **80 m (oitenta metros)** e disponibilizar em camada específica para visualização dos usuários com acesso permitido. As imagens criarão uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano;

7.8.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão .JPEG;

7.8.3. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse;

7.8.4. Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema;

7.8.5. O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens **360° (trezentos e sessenta graus)**;

7.8.6. O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 16.000 x 8.000 pixels, correspondente a 12 megapixel;

b) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);

c) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;

d) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;

f) Devem ser aplicados os ajustes de brilho e cor na junção das imagens;

g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante vigência do contrato serão providos pela CONTRATADA;

h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

7.9. Serviço de Assessoria e vetorização das unidades imobiliárias com comparativos de áreas:

7.9.1. Este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município;

7.9.2. Com a vetorização de todas as edificações será possível identificar os imóveis que precisam de visita em campo para atualização cadastral imobiliária. Nesse processo deverá ser identificado junto com os técnicos da prefeitura os imóveis que tem projeto aprovado, prédios, ou outros tipos de imóveis que devam ficar de fora da atualização em campo para maximizar o resultado do serviço;

7.9.3. Assessoria na elaboração dos novos Boletins de Informações Cadastrais e de Logradouros, adaptados a nova metodologia de cálculo a ser implantada na PGV com o treinamento dos servidores Municipais que



atuam no Cadastro Imobiliário, visando o enquadramento das edificações segundo a nova tipologia construtiva a ser definida;

7.9.4. Assessoria para organização das equipes da Prefeitura, caso necessário, nos trabalhos de fiscalização e definição dos fluxogramas das atividades propostas;

7.9.5. Análise crítica da infraestrutura para o tratamento dos dados oriundos do geoprocessamento, com o intuito de alimentar o CTM cadastro técnico multifinalitário;

7.9.6. Elaboração de nova tipologia construtiva que represente o universo de construções da cidade;

7.9.7. Adaptação e tratamento das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema utilizado pela Prefeitura para lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;

7.9.8. Atualização e identificação das divergências cartográficas na numeração de distritos, setores e quadras em relação ao existente no banco de dados da Prefeitura Municipal, tais como: nome do logradouro, números de quadra, bairros e distritos; O cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE, e os dados alfanuméricos existentes no sistema da Prefeitura;

7.9.9. Estabelecer critérios de preenchimento dos campos do BCI, visando à padronização de comportamento com consequente ganho de produtividade;

7.9.10. Análise da qualidade das informações cadastradas e dos dados lançados no sistema da Prefeitura;

7.9.11. Verificação dos valores e índices das tabelas constantes no sistema e sua aplicação para obtenção do valor venal de cada imóvel, tendo em vista a lei em vigência;

7.9.12. Correção de Imóveis quanto a sua localização;

7.9.13. Preenchimento de informações dos imóveis (características e pontuação) necessárias para Cálculo Valor Venal;

7.9.14. Identificar erros quanto à localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV;

7.9.15. Verificação no Preenchimento quanto à pontuação dos imóveis secundários.

7.10. Serviço de atualização cadastral imobiliária com visita em campo com medições *in-loco*:

7.10.1. O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de medições em campo, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de vetorização sobre Ortofotocartas ou outro procedimento equivalente visando o desconto dos beirais sem a devida medição *in-loco*;

7.10.2. O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas, com as seguintes especificações técnicas;

7.10.3. Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de **até 500 (quinhentas)** unidades.

7.10.4. O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas;

7.10.5. Levantamento de Dados dos contribuintes;

7.10.6. Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;

7.10.7. Verificação e medição *in loco* de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI:

✓ Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;

✓ Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos *in loco* dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes; Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;



- ✓ Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, desde que visíveis e mensuráveis);
- ✓ Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- ✓ Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no **mínimo, 01 (uma) fotografia**.

7.10.8. Quando **não** for possível proceder com a medição in-loco, deverá constar no croqui e posteriormente no banco de dados, o motivo: para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída será estimada a partir de elementos interpretados através das imagens e outras informações existentes:

- a) Proprietário ausente;
- b) Não autorizado pelo proprietário;
- c) Edificação não habitada.

I) Entende-se como Unidade Imobiliária:

- *O lote sem edificação;*
- *A edificação espacialmente distinta;*
- *A edificação conjugada, todavia distinta pela utilização: residencial, comercial ou industrial;*
- *A edificação conjugada, todavia distinta pela sua tipologia: casa, loja, galpão, garagem, etc.;*
- *Cada unidade autônoma do condomínio, mesmo que informal.*

7.11. Capacitação de recursos humanos – Treinamento:

7.11.1. Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento.

7.11.2. O quadro de pessoal do Município deverá ser capacitado para o desenvolvimento das atividades por meio de treinamentos teóricos e práticos. Realização de treinamentos para os servidores designados pela contratante, abrangendo operações e funcionalidades básicas e avançadas da solução tecnológica com domínio de processos cadastrais, desde a coleta de informações até a importação de dados, deverão ser realizados treinamentos teóricos e práticos, manuais e outros materiais necessários para a utilização das soluções tecnológicas fornecidas.

- a) Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG WEB, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa.
- b) O treinamento deverá ser pré-agendado com o Fiscal do Contrato, e com duração de no **mínimo 60 (sessenta) horas**.
- c) Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial.
- d) Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos que serão disponibilizados, na aplicação da metodologia.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.251, de 29 de setembro 2023, que regulamenta as funções do Agente de Contratação, da equipe de



apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pinheiro Machado/RS.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o **Menor Preço Global**.

11. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ SER COMPROVADA COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);

11.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo **01 (um) atestados** de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico**, pelo qual tenha sido CONTRATADA para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente os itens descritos no item abaixo:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAUBR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou os serviços técnicos especializados de:

- ✓ **Implantação de Sistema de Informação Geográfica na WEB;**
- ✓ **Integração de Sistema de Geoprocessamento com sistemas de gestão;**
- ✓ **Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;**
- ✓ **Imageamento Terrestre 360°;**
- ✓ **Aprovação de Projeto e Habite-se on-line.**

b) Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa deverá apresentar comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os preços médios verificados por meio de orçamentos resultaram na observância das seguintes ofertas com assuntos e com requisitos semelhantes aos pretendidos:

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total de Referência
1	Implantação do Sistema de	1	Un.	R\$ 45.560,00	R\$ 45.560,00



	informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor.				
2	Licença de uso de <i>software</i> e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem***	12	Mês	R\$ 4.400,00	R\$ 56.400,00
3	Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor; Imageamento 360° aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e Imageamento 360° Aéreo; (Conforme Imagem em anexo)	732	ha	R\$ 41,33	R\$ 30.253,56
4	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas. (serviço/unidade)	5.000	Un.	R\$ 09,43	R\$ 47.150,00
5	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (serviço/unidade)	500	Un.	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA				R\$ 198.113,56	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **cresce**!

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Pinheiro Machado/RS, 25 de julho de 2025.

Maurício Novack Maidana

Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo

Nº da Matrícula: **62905-7**

Ancelmo Ortiz Da Silva

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Nº da Matrícula: **4159-9**

Kauane Lopes da Silva

Secretária Municipal da Fazenda

Nº da Matrícula: **64404-8**



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Concorrência nº 415/2025

Processo nº 415/2025

Contrato Administrativo nº ____/2025, que fazem entre si, o
Município de PINHEIRO MACHADO/RS e a empresa

_____.

O Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, Sr. **Ancelmo Ortiz da Silva**, nomeado por Portaria, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo seu Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e acordado, o que adiante segue, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **415/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

10.7. O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de levantamento de dados para o recadastramento imobiliário multifinalitário e cartografia digital**, conforme projetos, memorial descritivo/termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital, mediante ao fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução, obedecendo aos critérios, do Edital de Concorrência Eletrônica nº **415/2025**.

10.8. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Projeto Básico/Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- B) As normas de fiscalização da prestação de serviços;
- C) O Edital da Licitação;
- D) A Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos;

10.9. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **0,00 (xxxx x xxxxx x xxx xxxxxxxx xxxxxx)** com material/equipamentos e mão de obra, sendo dividido em:

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda



04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

2.3. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento.

2.4. Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, tributos, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA de acordo com a emissão das Notas Fiscais/Faturas, mediante apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços, assinado pelo responsável pela fiscalização dos mesmos.

3.2. O último pagamento só será realizado após a assinatura do Termo de Recebimento do responsável da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito em conjunto com o Fiscal da Obra. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Pinheiro Machado/RS o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma cronológico da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O referido contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse público, por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução da obra/serviço dar-se-á em **até 12 (doze) meses**, a partir da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos.

4.3. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços a CONTRATADA terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para iniciar a execução da obra.

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Cronograma.

6.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato.

6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

6.9. Notificar, se for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADA no prazo **máximo de trinta (30) dias**.

6.13. Realizar, se necessário, avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Anotação de responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU), referente à execução da obra.

7.1.2. Matrícula da Obra no INSS, se for o caso.

7.1.3. Executar a obra de acordo com as normas vigentes.



7.1.4. O pagamento, se for o caso, da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, Certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.

7.1.5. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, a CONTRATADA deverá refazê-los, a critério do CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela CONTRATADA, após a entrega do(a) serviço/obra(s).

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.7. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.

7.1.8. Executar a obra de acordo com as normas vigentes.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

7.1.10. Empregar mão de obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução da obra.

7.1.11. Seguir fielmente o Memorial Descritivo/Termo de Referência que é parte integrante do Edital independentemente de sua transcrição.

7.1.12. A CONTRATANTE deverá atender à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

7.1.13. A CONTRATANTE deverá atender à reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.15. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º (terceiro) grau**, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta) do mês** seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

A) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

B) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



C) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, inclusive certidão negativa Municipal da Sede do CONTRATANTE em atendimento ao que prevê o Art. 193 do Código Tributário Nacional;

D) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.1.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.21. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os **maiores de 14 (quatorze) anos**, nem permitir a utilização do trabalho do **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

7.1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único).

7.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.31. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.1.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.33. Ceder à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto CONTRATADA, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

7.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

7.1.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2020 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável, justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E MULTAS

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- 1)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3)** Der causa à inexecução total do contrato;
- 4)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Impedimento de Licitar e Contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes multas:

- a)** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)**;
- b)** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;



9.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Primeira de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

9.6. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

9.7. Para infração descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

9.8. Para infrações descritas na alínea “d” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

9.9. Para a infração descrita na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *Caput* e Parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.18. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

9.20. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.21. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22. As sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.23. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

9.24. A CONTRATANTE deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

10.5. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

10.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esse Parágrafo ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nessa hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica a CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

10.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

a) Indenizações e multas.

b) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** no prazo decorrido de **12 (doze) meses**, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado.

11.2. Caso ocorra execução de parcelas/etapas do objeto após o interregno de **12 (doze) meses** da data mencionada no item **11.1.**, sem que a CONTRATADA tenha dado causa ao fato, os preços iniciais poderão, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, serem reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aceite pelo CONTRATANTE.

11.3. O reajustamento **NÃO** será concedido nas medições/etapas já atestadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

11.4. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = Índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

11.5. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

11.6. As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

11.7. O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração da obra e / ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. A CONTRATANTE, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONTRATANTE.

11.9. O reequilíbrio, quando concedido, obedecerá a mesma composição de custos utilizada na formação do preço de referência.

11.10. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.11. Quando aprovado a revisão de preços, além da mesma planilha utilizada como referência, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

11.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização da obra será exercida pelo Servidor Público deste Município, Sr. **Maurício Novack Maidana, portador da Matrícula Funcional nº 62905-7.**

12.2. A gestora do presente contrato é a servidora pública, Sr.^a **Kauana Vieira Garcia**, portadora da Matrícula Funcional nº **64209-6**, nomeada pela Portaria nº 13.285 de 19 de outubro do corrente ano, à qual caberá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

12.3. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, por meio do servidor público, Sr. **Maurício Novack Maidana**, portador da Matrícula Funcional nº **62905-7**, tendo como seu suplente, também servidor público, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Farias**, portador da Matrícula Funcional nº **115681-1**, responsáveis designados por esta Administração, aos quais competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Deverá, ainda, subsidiar a atuação do gestor.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

12.6. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

12.7. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi



proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (Art. 92, III, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante o Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo Sítio Oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxx de 2025

CONTRATADA

XXXXX XXXXX XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Ancelmo Ortiz da Silva

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Fiscal de Contrato

Maurício Novack Maidana

Matrícula Funcional nº 62905-7

Fiscal de Substituto

Marco Aurélio dos Santos Farias

Matrícula F nº 115681-1



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS – Concorrência nº 415/2025

_____, (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) A inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

b) Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no Art. 1º da Lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos;

c) Que atende à reserva de cargo prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.213/91;

d) Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso);

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

Ao Município de Pinheiro Machado/RS

Concorrência nº **415/2025**

_____, (Razão Social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, da Concorrência nº **415/2025** e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e COMPROMETE-SE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação, abdicando assim, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

XXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025

Assinatura e Carimbo do licitante ou seu Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Pinheiro Machado/RS

Concorrência nº 415/2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____

Representante Técnico: _____

Telefone: e-mail: _____

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assinada, portador (a) do CPF nº _____ e CREA _____,

esteve no local, onde será realizada a obra, conforme Edital e seus anexos, do **Município de Pinheiro Machado/RS**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 415/2025.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Pinheiro Machado/RS, xx de xxxxxxx de 2025

Assinatura e Carimbo do Representante do Município

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Técnico da empresa

Nome: _____

CPF ou RG: _____

**ANEXO VI**
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRAAo Município de Pinheiro Machado/RS
Concorrência nº 415/2025**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, em regime de EMPREITADA GLOBAL, para a **contratação de empresa especializada para execução de levantamento de dados para o recadastramento imobiliário multifinalitário e cartografia digital**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

Identificação do Licitante	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor.	1	Un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Licença de uso de <i>software</i> e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem***	12	Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Aerofotogrametria com entrega de	732	ha	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor; Imageamento 360° aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e Imageamento 360° Aéreo; (Conforme Imagem em anexo)				
4	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas. (serviço/unidade)	5.000	Un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (serviço/unidade)	500	Un.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global da Proposta				R\$ 0,00	

Valor **global** da Proposta: R\$ 00,00 (xxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, Leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslado, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregado e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

XXXXXXXX XXXXXXX/XX, xx de xxxx de 2025

Assinatura e Carimbo do Licitante ou seu Representante Legal

PROVA DE CONCEITO – Anexo I

"Itens com atendimento obrigatório de 100% na prova de conceito"

Item	Descrição	Atendimento
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;	() Sim () Não
2	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa	() Sim () Não
3	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);	() Sim () Não
4	Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;	() Sim () Não
5	Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;	() Sim () Não
6	Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;	() Sim () Não
7	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;	() Sim () Não
8	O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;	() Sim () Não
9	As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.	() Sim () Não
I Controle de acesso a usuário		
10	Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;	() Sim () Não
11	O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;	() Sim () Não
12	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;	() Sim () Não
13	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;	() Sim () Não
14	Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.	() Sim () Não
II Módulo Imobiliário		
15	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Pessoa (Proprietário); o Bairro; o Logradouro; o Boletim de Informação Cadastral (BIC); o Loteamento; o Quadra; o Lote; o Unidade Imobiliária (Edificações).	() Sim () Não

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANCELMO ORTIZ DA SILVA e MAURÍCIO NOVACK MAIDANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimheiromatizado.1doc.com.br/verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F

16	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: o Bairro; o Logradouro; o Loteamento; o Quadra; o Lote; o Unidade Imobiliária (Edificações).	() Sim () Não
17	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;	() Sim () Não
18	O cadastro do lote deve: o Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; o Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; o Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.	() Sim () Não
19	Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.	() Sim () Não
20	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída	() Sim () Não
21	O cadastro da unidade imobiliária deve: o Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; o Permitir a atribuição do proprietário ou morador; o Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; o Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; o Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.	() Sim () Não
22	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;	() Sim () Não
23	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;	() Sim () Não
24	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	() Sim () Não
25	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;	() Sim () Não
26	Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;	() Sim () Não
27	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;	() Sim () Não
28	Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.	() Sim () Não
29	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;	() Sim () Não
30	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;	() Sim () Não
III Módulo de Edição Cartográfica		
31	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);	() Sim () Não

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANCELMO ORTIZ DA SILVA e MAURÍCIO NOVAACK MAIDANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiromachado.1doc.com.br/Verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F

32	Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	() Sim () Não
33	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	() Sim () Não
34	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	() Sim () Não
35	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas	() Sim () Não
36	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	() Sim () Não
37	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
38	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Seções (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
39	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Lotes (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
40	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Edificações (unidades imobiliárias) (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
41	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
42	Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).	() Sim () Não
43	Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);	() Sim () Não
44	Visualização do histórico de alterações cartográficas do Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);	() Sim () Não
45	O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.	() Sim () Não
46	O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes , (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa),	() Sim () Não
IV Módulo de Consulta de Viabilidade		
47	Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;	() Sim () Não
48	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;	() Sim () Não
49	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;	() Sim () Não
50	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;	() Sim () Não
51	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.	() Sim () Não
52	O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.	() Sim () Não
V Módulo de Estoque para iluminação pública		
53	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Estabelecimento; o Produto; o Marca Comercial (Fabricante e Embalagem); o Fabricante;	() Sim () Não

	- o Fornecedor; - o Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida); - o Unidade de Medida de Apresentação; - o Família de Produto; - o Locais de Estoque (Locais por estabelecimento); - o Tipo de Estoque;	
54	Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;	() Sim () Não
55	Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;	() Sim () Não
56	Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;	() Sim () Não
57	Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;	() Sim () Não
58	Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;	() Sim () Não
59	Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.	() Sim () Não
VI Módulo de Iluminação Pública		
60	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: - o Poste; - o Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; - o Tipos de Defeito; - o Equipe de Manutenção; - o Ordem de Serviço;	() Sim () Não
61	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);	() Sim () Não
62	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;	() Sim () Não
63	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	() Sim () Não
64	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: - o Tipo de Defeito; - o Comentário;	() Sim () Não
65	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;	() Sim () Não
66	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
67	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;	() Sim () Não
68	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não

69	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Defeito; o Comentário; o Itens da ordem de serviço.	() Sim () Não
70	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;	() Sim () Não
71	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
72	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;	() Sim () Não
73	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
74	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;	() Sim () Não
75	Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.	() Sim () Não
VII Módulo de Arborização		
76	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Árvore; o Boletim Cadastral (Características e Situações); o Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc); o Manutenção conforme tipo de serviço; o Solicitação conforme tipo de serviço.	() Sim () Não
77	As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;	() Sim () Não
78	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;	() Sim () Não
79	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	() Sim () Não
80	Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Manutenção; o Comentário;	() Sim () Não
81	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;	() Sim () Não
82	Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
83	Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;	() Sim () Não

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANGELMO ORTIZ DA SILVA e MAURÍCIO NOVACK MAIDANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pimneiomachado.1doc.com.br/verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F

84	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
85	Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Serviço; o Comentário;	() Sim () Não
86	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;	() Sim () Não
87	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
88	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;	() Sim () Não
89	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
90	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;	() Sim () Não
VIII Módulo de Gestão do Cadastro Social		
91	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Pessoa - Social; o Tipo de Renda; o Entidade; o Tipo de Entidade; o Serviço Social; o Programa; o Evento; o Informações Sociais; o Empreendimento; o Família.	() Sim () Não
92	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjuguê;	() Sim () Não
93	O cadastro da Pessoa - Social deve: o Permitir adicionar os endereços; o Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID; o Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar; o Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.); o Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).	() Sim () Não
94	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;	() Sim () Não
95	O cadastro da Família deve: o Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar; o Permitir o registro de ocorrências sociais;	() Sim () Não

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANCELMO ORTIZ DA SILVA e MAURÍCIO NOVACK MAIDANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiromarchado1doc.com.br/verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F

	o Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas; o Permitir a atribuição do imóvel de moradia; o Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.	
96	Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;	() Sim () Não
97	Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;	() Sim () Não
98	Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.	() Sim () Não
	IX Numeração predial	
99	O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;	() Sim () Não
100	Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotas) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;	() Sim () Não
101	Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;	() Sim () Não
102	Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;	() Sim () Não
103	Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;	() Sim () Não
104	Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;	() Sim () Não
105	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;	() Sim () Não
106	Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;	() Sim () Não
107	Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;	() Sim () Não
108	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.	() Sim () Não
	X Gestão de cemitérios	
109	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;	() Sim () Não
110	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;	() Sim () Não
111	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;	() Sim () Não
112	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;	() Sim () Não
113	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;	() Sim () Não
114	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;	() Sim () Não
115	Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;	() Sim () Não
116	Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;	() Sim () Não
117	O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;	() Sim () Não
118	Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.	() Sim () Não

	XI Módulo de Processo Digital	
119	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;	() Sim () Não
120	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	() Sim () Não
121	Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;	() Sim () Não
122	Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;	() Sim () Não
123	Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;	() Sim () Não
124	Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;	() Sim () Não
125	Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;	() Sim () Não
	XII Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto	
126	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.	() Sim () Não
127	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;	() Sim () Não
128	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	() Sim () Não
129	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;	() Sim () Não
130	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;	() Sim () Não
131	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;	() Sim () Não
132	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;	() Sim () Não
133	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	() Sim () Não
134	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	() Sim () Não
135	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	() Sim () Não
136	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.	() Sim () Não
	XIII Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	
137	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado	() Sim () Não
138	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior	() Sim () Não
139	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	() Sim () Não
140	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo	() Sim () Não
141	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não	() Sim () Não
142	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos	() Sim () Não
143	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase	() Sim () Não

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANCELMO ORTIZ DA SILVA e MAURICIO NOVACK MAIDANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pnhneironachado.1doc.com.br/verificacao/8f3b-9ae2-47b4-257f> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F

144	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	() Sim () Não
145	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	() Sim () Não
146	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	() Sim () Não
147	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo	() Sim () Não
XIV Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel		
148	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;	() Sim () Não
149	Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;	() Sim () Não
150	Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;	() Sim () Não
151	Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;	() Sim () Não
152	Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;	() Sim () Não
153	Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;	() Sim () Não
154	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;	() Sim () Não
155	Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;	() Sim () Não
156	Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;	() Sim () Não
157	Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;	() Sim () Não
158	Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);	() Sim () Não
159	Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;	() Sim () Não
160	Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;	() Sim () Não
161	Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;	() Sim () Não
162	Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
163	Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;	() Sim () Não
164	Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;	() Sim () Não
165	Notificar que a Categoria foi alterada;	() Sim () Não
166	Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;	() Sim () Não
167	Notificar que a Fase Atual foi alterada;	() Sim () Não
168	Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;	() Sim () Não
169	Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;	() Sim () Não
170	Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;	() Sim () Não
171	Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;	() Sim () Não
172	Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;	() Sim () Não

173	Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;	() Sim () Não
	XV Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados	() Sim () Não
174	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;	() Sim () Não
175	Deverá ser integrado ao SIG WEB;	() Sim () Não
176	Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;	() Sim () Não
177	Deverá permitir Login de usuário via Facebook;	() Sim () Não
178	Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel	() Sim () Não
179	Deverá permitir a criação de solicitações;	() Sim () Não
180	Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;	() Sim () Não
181	Inclusão de uma ou mais imagens;	() Sim () Não
182	Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;	() Sim () Não
183	Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;	() Sim () Não
184	Deverá permitir escrever observações finais;	() Sim () Não
185	Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;	() Sim () Não
186	Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;	() Sim () Não
187	Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;	() Sim () Não
188	Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais;	() Sim () Não
	XVI Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário	
189	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	() Sim () Não
190	Deverá ter integração direta com o SIG WEB;	() Sim () Não
191	Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;	() Sim () Não
192	Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;	() Sim () Não
193	Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;	() Sim () Não
194	Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;	() Sim () Não
195	Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;	() Sim () Não
196	Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;	() Sim () Não
197	Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;	() Sim () Não
198	Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;	() Sim () Não
199	Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;	() Sim () Não
200	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;	() Sim () Não
201	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;	() Sim () Não
202	Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;	() Sim () Não
203	Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;	() Sim () Não
	XVII Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização	
204	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	() Sim () Não
205	Deverá ser integrado ao SIG WEB;	
206	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos	() Sim () Não

	das árvores, calçada, etc.. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;	
207	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;	() Sim () Não
208	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;	() Sim () Não
209	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;	() Sim () Não
210	Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível;	() Sim () Não
XVIII Módulo de Processo de REURB Digital		
211	Possibilidade de criar e alterar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) configurável de acordo com as necessidades do processo utilizado;	() Sim () Não
212	Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;	() Sim () Não
213	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	() Sim () Não
214	Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;	() Sim () Não
215	Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;	() Sim () Não
216	Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;	() Sim () Não
217	Possibilidade de gerenciar as permissões de acesso ao formulário de acordo com as etapas criadas no Editor BPMN;	() Sim () Não
218	Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específico dentro da fase em que o processo se encontra;	() Sim () Não
219	Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;	() Sim () Não
220	No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome, e-mail, telefone e CPF;	() Sim () Não
221	Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;	() Sim () Não
222	Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo com todas as interações no mesmo;	() Sim () Não
223	Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos que estão com o analista;	() Sim () Não
224	Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos em etapas que o usuário participa e ainda não foram atribuídos a outro analista;	() Sim () Não
225	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	() Sim () Não
226	No Processo Digital, depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente os formulários onde o analista deu o parecer de reprovado;	() Sim () Não
227	Permitir que o usuário selecione o lote para abrir o processo pelo mapa e trazer as informações de loteamento, quadra, número do lote, cadastro imobiliário e inscrição imobiliária do mesmo;	() Sim () Não
228	Permitir que o usuário insira anotações em documentos PDF anexados ao processo e ao salvá-lo criar uma cópia, sem sobrescrever o documento original;	() Sim () Não
XIX Visualização do progresso do trabalho		
229	Exibir os lotes participantes do processo de REURB pintados no mapa de acordo com a etapa ou fase em que se encontram;	() Sim () Não

230	Exibir dashboards personalizáveis que mostrem a situação em tempo real do trabalho;	() Sim () Não
XX Planta Genérica de Valores		
231	Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;	() Sim () Não
232	Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);	() Sim () Não
233	O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e pólos valorizantes;	() Sim () Não
234	Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;	() Sim () Não
235	O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.	() Sim () Não
236	O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.	() Sim () Não
237	O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;	() Sim () Não
238	Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalculá-las a equação.	() Sim () Não
239	O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;	() Sim () Não
240	O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;	() Sim () Não
241	O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;	() Sim () Não
242	Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;	() Sim () Não
243	O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.	() Sim () Não
244	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.	() Sim () Não
245	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.	() Sim () Não
246	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado).	() Sim () Não
247	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;	() Sim () Não
248	Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatória dos valores;	() Sim () Não
249	Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução;	() Sim () Não
XXI Visualização de Nuvem de Pontos 3D		
250	Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico	() Sim () Não
251	Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos.	() Sim () Não
252	As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas	() Sim () Não
253	permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações)	() Sim () Não
254	disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem)	() Sim () Não

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANCELMO ORTIZ DA SILVA e MAURÍCIO NOVAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F

255	personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.	() Sim () Não
256	a manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.	() Sim () Não
Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____ Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____		
MAURICIO NOVACK MAIDANA Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo Nº da Matrícula: 62905-7 ANCELMO ORTIZ DA SILVA Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito Nº da Matrícula: 4159-9 KAUANE LOPES DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda Nº da Matrícula: 64404-8		

Assinado por 3 pessoas: KAUANE LOPES DE ÁVILA, ANCELMO ORTIZ DA SILVA e MAURÍCIO NOVACK MAIDANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheirom.com.br/verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F> e informe o código 8F3B-9AE2-47B4-257F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F3B-9AE2-47B4-257F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAUANE LOPES DE ÁVILA (CPF 029.XXX.XXX-63) em 20/08/2025 11:30:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANCELMO ORTIZ DA SILVA (CPF 478.XXX.XXX-34) em 20/08/2025 13:15:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURÍCIO NOVACK MAIDANA (CPF 005.XXX.XXX-16) em 20/08/2025 15:01:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/8F3B-9AE2-47B4-257F>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO/RS														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
SERVIÇO: Execução de levantamento de dados para recadastramento imobiliário multifinalitário, cartografia digital, implantação de sistema SIGWEB e integração dos dados ao sistema tributário municipal da área urbana de Pinheiro Machado														
Item	Serviços (Material + Mão de Obra)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica.	33%	33%	33%										23,00%
														R\$45.560,00
		R\$15.186,67	R\$15.186,67	R\$15.186,67										
2	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem	8%	8%	8%	8%	8%								28,47%
														R\$56.400,00
		R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	R\$4.700,00	
3	Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor; Imageamento 360º aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e Imageamento 360º Aéreo;	50%	50%											15,27%
														R\$30.253,56
		R\$15.126,78	R\$15.126,78											
4	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas. (serviço/unidade)	17%	17%	17%	17%	17%	17%							23,80%
														R\$47.150,00
		R\$7.858,33	R\$7.858,33	R\$7.858,33	R\$7.858,33	R\$7.858,33	R\$7.858,33							
5	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (serviço/unidade)		33%	33%	33%									9,46%
			R\$6.250,00	R\$6.250,00	R\$6.250,00									R\$18.750,00
Total:		R\$ 42.871,78	R\$ 49.121,78	R\$ 33.995,00	R\$ 18.808,33	R\$ 12.558,33	R\$ 12.558,33	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	100%
														R\$ 198.113,56

José Luis Jesus da Cunha Júnior
 Engenheiro Civil - CREA/RS: 146386
 Setor de Projetos

Pinheiro Machado - RS
 15 JULHO de 2025.

Documento assinado digitalmente


JOSE LUIS JESUS DA CUNHA JUNIOR
 Data: 04/08/2025 10:35:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VIII – CROQUIS

1) Perímetro Urbano da Sede do Município



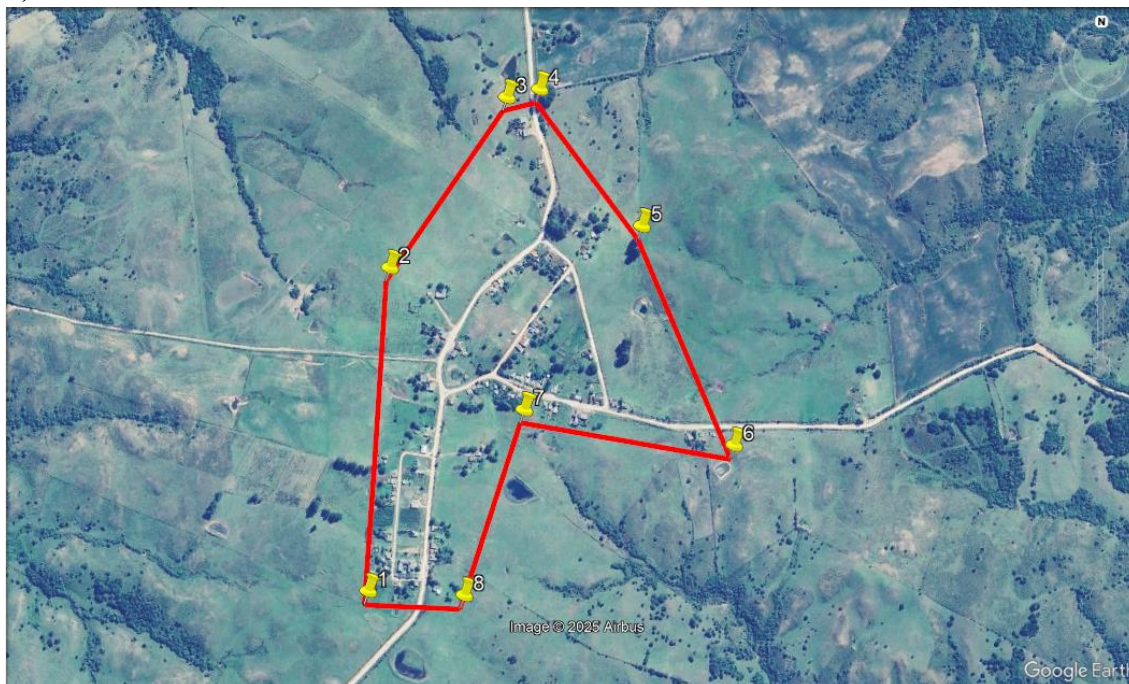
Do ponto de intersecção do limite sul da faixa de domínio da BR 293 com o eixo da Rua Cel. Gervásio Tavares denominado vértice 01, coordenadas na projeção UTM 273354 E 6504927 S, seguindo pelo limite sul da faixa de domínio da BR 293 sentido sudeste pela distância de 2.115 m até encontrar o vértice 02, coordenadas 275301 E 6504094 S; infletindo na direção sul por uma linha reta pela distância de 1.250 m até encontrar o vértice 03, coordenadas 275283 E 6502844 S, este localizado no centro da deflexão de 90° da estrada denominada Corredor das Tropas; infletindo daí na direção oeste pelo eixo da estrada denominada Corredor das Tropas por uma linha reta de 915 m até encontrar o vértice 04, coordenadas 274389 E 6502657 S, este localizado no eixo da estrada denominada PMC 020; infletindo daí na direção sudoeste pelo eixo da estrada denominada Corredor das Tropas pela distância de 2.250 m até encontrar o vértice 05, coordenadas 272522 E 6502517 S, este localizado no eixo da estrada ERS 608; infletindo daí na direção norte pelo eixo da estrada ERS 608 por uma linha reta de 135 m até encontrar o vértice 06, coordenadas 272525 E 6502651 S, este localizado no ponto de intersecção do eixo da estrada ERS 608 com o eixo da estrada denominada Corredor das Tropas; infletindo daí na direção oeste pelo eixo da estrada denominada Corredor das Tropas por uma linha reta de 800m até encontrar o vértice 07, coordenadas 271738 E 6502799 S; infletindo daí na direção nordeste por uma linha reta de 1930m até encontrar o vértice 08 coordenadas 272661 E 6504498, este localizado no eixo da ERS 608 a 575 m da intersecção do eixo da ERS 608 com o eixo da Avenida Protásio Alves; infletindo daí em direção nordeste por uma linha reta de 810 m até encontrar o vértice 01.

2) Perímetro Urbano da Vila Umbús



Do ponto da BR-293 denominado vértice 01, coordenadas na projeção UTM 256294 E 6511883 S, seguindo em direção pela distância de 185m até encontrar o vértice 02, coordenadas 256173 E 6511742 S; infletindo na direção sul por uma linha irregular no centro de uma hidrografia pela distância de 590 m até encontrar o vértice 03, coordenadas 256225 E 6511188 S, este localizado no centro da ferrovia; infletindo daí na direção oeste pelo eixo da ferrovia por uma linha reta de 505 m até encontrar o vértice 04, coordenadas 256685 E 6510982 S, este localizado no eixo da ferrovia; infletindo daí na direção nordeste pela distância de 250 m até encontrar o vértice 05, coordenadas 256872 E 6511146 S, este localizado no eixo da BR-293; infletindo daí na direção noroeste pelo eixo da Br-293 por uma linha reta de 940 m até encontrar o vértice 01.

3) Perímetro Urbano da Vila de Torrinhass



Do ponto denominado vértice 1, coordenadas na projeção UTM 261824 E 6532150 S, seguindo em direção norte pela distância de 708 m até encontrar o vértice 2, coordenadas 261831 E 6532857 S; infletindo na direção nordeste pela distância de 455 m até encontrar o vértice 3, coordenadas 262066 E 6533243 S; infletindo daí na direção leste pela distância de 80 m até encontrar o vértice 4, coordenadas 262137 E 6533265 S; infletindo daí em direção sudeste pela distância de 375 m até encontrar o vértice 5, coordenadas 262378 E 6532979 S; infletindo daí em direção sul pela distância de 615 m até encontrar o vértice 6, coordenadas 262607 E 6532513 S; infletindo daí em direção oeste pela distância de 465m até encontrar o vértice 7, coordenadas 262143 E 6532564 S; infletindo daí em direção sul pela distância de 425 m até encontrar o vértice 8, coordenadas 262035 E 6532153 S.

**ANEXO IX – PROVA DE CONCEITO****"Itens com atendimento obrigatório de 100% na prova de conceito"**

Item	Descrição	Atendimento
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;	() Sim () Não
2	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa	() Sim () Não
3	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);	() Sim () Não
4	Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;	() Sim () Não
5	Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;	() Sim () Não
6	Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;	() Sim () Não
7	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;	() Sim () Não
8	O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;	() Sim () Não
9	As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.	() Sim () Não
I Controle de Acesso ao Usuário		
10	Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;	() Sim () Não
11	O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;	() Sim () Não



12	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;	() Sim () Não
13	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;	() Sim () Não
14	Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.	() Sim () Não
	II Módulo Imobiliário	
15	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: - o Pessoa (Proprietário); - o Bairro; - o Logradouro; - o Boletim de Informação Cadastral (BIC); - o Loteamento; - o Quadra; - o Lote; - o Unidade Imobiliária (Edificações).	() Sim () Não
16	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: - o Bairro; - o Logradouro; - o Loteamento; - o Quadra; - o Lote; - o Unidade Imobiliária (Edificações).	() Sim () Não
17	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;	() Sim () Não
18	O cadastro do lote deve: - o Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; - o Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; - o Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.	() Sim () Não
19	Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.	() Sim () Não
20	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída	() Sim () Não
21	O cadastro da unidade imobiliária deve:	() Sim () Não



	- o Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; - o Permitir a atribuição do proprietário ou morador; - o Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; - o Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; - o Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.	
22	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;	() Sim () Não
23	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;	() Sim () Não
24	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	() Sim () Não
25	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;	() Sim () Não
26	Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;	() Sim () Não
27	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;	() Sim () Não
28	Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.	() Sim () Não
29	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;	() Sim () Não
30	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;	() Sim () Não
	III Módulo de Edição Cartográfica	
31	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);	() Sim () Não



32	Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	() Sim () Não
33	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	() Sim () Não
34	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	() Sim () Não
35	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas	() Sim () Não
36	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	() Sim () Não
37	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
38	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Seções (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
39	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Lotes (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
40	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Edificações (unidades imobiliárias) (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
41	Incluir/alterar/excluir e geocodificar Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	() Sim () Não
42	Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).	() Sim () Não
43	Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);	() Sim () Não
44	Visualização do histórico de alterações cartográficas do Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);	() Sim () Não
45	O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.	() Sim () Não
46	O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes , (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa),	() Sim () Não
	IV Módulo de Consulta de Viabilidade	
47	Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;	() Sim () Não
48	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;	() Sim () Não



49	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;	() Sim () Não
50	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;	() Sim () Não
51	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.	() Sim () Não
52	O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.	() Sim () Não
	V Módulo de Estoque para iluminação pública	
53	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: - o Estabelecimento; - o Produto; - o Marca Comercial (Fabricante e Embalagem); - o Fabricante; - o Fornecedor; - o Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida); - o Unidade de Medida de Apresentação; - o Família de Produto; - o Locais de Estoque (Locais por estabelecimento); - o Tipo de Estoque;	() Sim () Não
54	Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;	() Sim () Não
55	Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;	() Sim () Não
56	Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;	() Sim () Não
57	Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;	() Sim () Não
58	Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;	() Sim () Não



59	Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.	() Sim () Não
	VI Módulo de Iluminação Pública	
60	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Poste; o Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; o Tipos de Defeito; o Equipe de Manutenção; o Ordem de Serviço;	() Sim () Não
61	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);	() Sim () Não
62	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;	() Sim () Não
63	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	() Sim () Não
64	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Defeito; o Comentário;	() Sim () Não
65	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;	() Sim () Não
66	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
67	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;	() Sim () Não
68	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não



69	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: - o Equipe de Manutenção Responsável; - o Tipo de Defeito; - o Comentário; - o Itens da ordem de serviço.	() Sim () Não
70	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;	() Sim () Não
71	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
72	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;	() Sim () Não
73	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
74	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;	() Sim () Não
75	Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.	() Sim () Não
	VII Módulo de Arborização	
76	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: - o Árvore; - o Boletim Cadastral (Características e Situações); - o Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc); - o Manutenção conforme tipo de serviço; - o Solicitação conforme tipo de serviço.	() Sim () Não



77	As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;	() Sim () Não
78	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;	() Sim () Não
79	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	() Sim () Não
80	Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Manutenção; o Comentário;	() Sim () Não
81	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;	() Sim () Não
82	Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
83	Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;	() Sim () Não
84	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
85	Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Serviço; o Comentário;	() Sim () Não
86	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;	() Sim () Não



87	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
88	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;	() Sim () Não
89	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
90	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;	() Sim () Não
	VIII Módulo de Gestão do Cadastro Social	
91	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: - o Pessoa - Social; - o Tipo de Renda; - o Entidade; - o Tipo de Entidade; - o Serviço Social; - o Programa; - o Evento; - o Informações Sociais; - o Empreendimento; - o Família.	() Sim () Não
92	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjugê;	() Sim () Não
93	O cadastro da Pessoa - Social deve: - o Permitir adicionar os endereços; - o Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID; - o Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar; - o Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.); - o Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).	() Sim () Não
94	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado,	() Sim () Não



	aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;	
95	O cadastro da Família deve: - o Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar; - o Permitir o registro de ocorrências sociais; - o Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas; - o Permitir a atribuição do imóvel de moradia; - o Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.	() Sim () Não
96	Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;	() Sim () Não
97	Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;	() Sim () Não
98	Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.	() Sim () Não
	IX Numeração predial	
99	O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;	() Sim () Não
100	Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;	() Sim () Não
101	Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;	() Sim () Não
102	Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;	() Sim () Não
103	Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;	() Sim () Não
104	Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;	() Sim () Não



105	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;	() Sim () Não
106	Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;	() Sim () Não
107	Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;	() Sim () Não
108	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.	() Sim () Não
	X Gestão de cemitérios	
109	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;	() Sim () Não
110	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;	() Sim () Não
111	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;	() Sim () Não
112	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;	() Sim () Não
113	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;	() Sim () Não
114	Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;	() Sim () Não
115	Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;	() Sim () Não
116	Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;	() Sim () Não
117	O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;	() Sim () Não
118	Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.	() Sim () Não
	XI Módulo de Processo Digital	
119	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;	() Sim () Não
120	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	() Sim () Não
121	Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;	() Sim () Não
122	Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;	() Sim () Não
123	Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;	() Sim () Não



124	Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;	() Sim () Não
125	Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;	() Sim () Não
	XII Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto	
126	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.	() Sim () Não
127	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;	() Sim () Não
128	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	() Sim () Não
129	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;	() Sim () Não
130	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;	() Sim () Não
131	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;	() Sim () Não
132	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;	() Sim () Não
133	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	() Sim () Não
134	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	() Sim () Não
135	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	() Sim () Não
136	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.	() Sim () Não
	XIII Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra	
137	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado	() Sim () Não
138	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior	() Sim () Não
139	Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;	() Sim () Não
140	Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo	() Sim () Não



141	Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não	☐ Sim ☐ Não
142	O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos	☐ Sim ☐ Não
143	Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase	☐ Sim ☐ Não
144	Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	☐ Sim ☐ Não
145	Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;	☐ Sim ☐ Não
146	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	☐ Sim ☐ Não
147	Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo	☐ Sim ☐ Não
	XIV Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel	
148	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;	☐ Sim ☐ Não
149	Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;	☐ Sim ☐ Não
150	Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;	☐ Sim ☐ Não
151	Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;	☐ Sim ☐ Não
152	Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;	☐ Sim ☐ Não
153	Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;	☐ Sim ☐ Não
154	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;	☐ Sim ☐ Não
155	Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;	☐ Sim ☐ Não
156	Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;	☐ Sim ☐ Não
157	Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;	☐ Sim ☐ Não
158	Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);	☐ Sim ☐ Não



159	Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;	() Sim () Não
160	Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;	() Sim () Não
161	Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;	() Sim () Não
162	Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;	() Sim () Não
163	Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;	() Sim () Não
164	Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;	() Sim () Não
165	Notificar que a Categoria foi alterada;	() Sim () Não
166	Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;	() Sim () Não
167	Notificar que a Fase Atual foi alterada;	() Sim () Não
168	Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;	() Sim () Não
169	Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;	() Sim () Não
170	Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;	() Sim () Não
171	Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;	() Sim () Não
172	Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;	() Sim () Não
173	Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;	() Sim () Não
	XV Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados	() Sim () Não
174	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;	() Sim () Não
175	Deverá ser integrado ao SIG WEB;	() Sim () Não
176	Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;	() Sim () Não
177	Deverá permitir Login de usuário via Facebook;	() Sim () Não
178	Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel	() Sim () Não
179	Deverá permitir a criação de solicitações;	() Sim () Não
180	Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;	() Sim () Não



181	Inclusão de uma ou mais imagens;	() Sim () Não
182	Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;	() Sim () Não
183	Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;	() Sim () Não
184	Deverá permitir escrever observações finais;	() Sim () Não
185	Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;	() Sim () Não
186	Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;	() Sim () Não
187	Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;	() Sim () Não
188	Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais;	() Sim () Não
	XVI Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário	
189	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	() Sim () Não
190	Deverá ter integração direta com o SIG WEB;	() Sim () Não
191	Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;	() Sim () Não
192	Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;	() Sim () Não
193	Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;	() Sim () Não
194	Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;	() Sim () Não
195	Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;	() Sim () Não
196	Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;	() Sim () Não
197	Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;	() Sim () Não
198	Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;	() Sim () Não
199	Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;	() Sim () Não
200	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;	() Sim () Não
201	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;	() Sim () Não
202	Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;	() Sim () Não
203	Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;	() Sim () Não
	XVII Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização	



204	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	() Sim () Não
205	Deverá ser integrado ao SIG WEB;	
206	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, etc.. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;	() Sim () Não
207	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;	() Sim () Não
208	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;	() Sim () Não
209	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;	() Sim () Não
210	Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível;	() Sim () Não
	XVIII Módulo de Processo de REURB Digital	
211	Possibilidade de criar e alterar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) configurável de acordo com as necessidades do processo utilizado;	() Sim () Não
212	Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;	() Sim () Não
213	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	() Sim () Não
214	Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;	() Sim () Não
215	Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;	() Sim () Não
216	Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;	() Sim () Não
217	Possibilidade de gerenciar as permissões de acesso ao formulário de acordo com as etapas criadas no Editor BPMN;	() Sim () Não
218	Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específico dentro da fase em que o processo se encontra;	() Sim () Não
219	Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;	() Sim () Não
220	No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome, e-mail, telefone e CPF;	() Sim () Não
221	Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;	() Sim () Não



222	Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo com todas as interações no mesmo;	() Sim () Não
223	Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos que estão com o analista;	() Sim () Não
224	Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos em etapas que o usuário participa e ainda não foram atribuídos a outro analista;	() Sim () Não
225	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);	() Sim () Não
226	No Processo Digital, depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente os formulários onde o analista deu o parecer de reprovado;	() Sim () Não
227	Permitir que o usuário selecione o lote para abrir o processo pelo mapa e trazer as informações de loteamento, quadra, número do lote, cadastro imobiliário e inscrição imobiliária do mesmo;	() Sim () Não
228	Permitir que o usuário insira anotações em documentos PDF anexados ao processo e ao salvá-lo criar uma cópia, sem sobrescrever o documento original;	() Sim () Não
	XIX Visualização do progresso do trabalho	
229	Exibir os lotes participantes do processo de REURB pintados no mapa de acordo com a etapa ou fase em que se encontram;	() Sim () Não
230	Exibir dashboards personalizáveis que mostrem a situação em tempo real do trabalho;	() Sim () Não
	XX Planta Genérica de Valores	
231	Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;	() Sim () Não
232	Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);	() Sim () Não
233	O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e pólos valorizantes;	() Sim () Não
234	Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;	() Sim () Não
235	O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.	() Sim () Não



236	O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.	() Sim () Não
237	O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;	() Sim () Não
238	Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.	() Sim () Não
239	O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;	() Sim () Não
240	O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;	() Sim () Não
241	O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;	() Sim () Não
242	Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;	() Sim () Não
243	O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.	() Sim () Não
244	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.	() Sim () Não
245	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.	() Sim () Não
246	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado).	() Sim () Não
247	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;	() Sim () Não
248	Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatório dos valores;	() Sim () Não
249	Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução;	() Sim () Não
	XXI Visualização de Nuvem de Pontos 3D	
250	Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico	() Sim () Não
251	Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos.	() Sim () Não
252	As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas	() Sim () Não
253	permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações)	() Sim () Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**Gestão que **faz**, cidade que **crece**!

254	disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem)	() Sim () Não
255	personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.	() Sim () Não
256	a manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.	() Sim () Não
Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____ Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____		
MAURÍCIO NOVACK MAIDANA Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo Nº da Matrícula: 62905-7 ANCELMO ORTIZ DA SILVA Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito Nº da Matrícula: 4159-9 KAUANE LOPES DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda Nº da Matrícula: 64404-8		